



PLANTA PLANIALTIMÉTRICA PARA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO OU RURAL

Planta planialtimétrica do imóvel, com a situação atual e a situação pretendida, em 3 (três) vias, contendo as seguintes informações:

1. Escala compatível com a área do imóvel;
2. Coordenadas UTM e indicação do DATUM horizontal (preferencialmente SIRGAS2000 ou WGS-4);
3. Demarcação, caracterização e quantificação da(s) área(s) com presença de vegetação nativa, conforme Res. Conjunta SMA/IBAMA nº 01/94 para o Bioma Mata Atlântica e Lei Estadual 13.550/09 e Res. SMA 64/09 para o Cerrado;
4. Demarcação da(s) Área(s) de Preservação Permanente - APP conforme o artigo 2º da Lei Federal nº. 4.771/65 - Código Florestal e Resoluções CONAMA 302 e 303/02;
5. Demarcação da(s) área(s) de Reserva Legal ou Área Verde, se existente(s).

Observação

1. Caso as plantas de situação atual e pretendida sejam apresentadas separadamente, apresentar apenas uma via da planta de situação atual e três vias da planta de situação pretendida.
2. Caso exista vegetação nativa no imóvel a ser desmembrado ou caso sobre o mesmo incida área de preservação permanente, em substituição ao Certificado de Dispensa de Licença deverá ser solicitado Parecer Técnico.